



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quinta-feira, 15 de março de 2018

Ano II | Edição nº 51

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                         |   |
|-------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE LINS | 2 |
| Atos Oficiais           | 2 |
| Leis                    | 2 |
| Atos de Pessoal         | 3 |
| Outros atos             | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 15 de março de 2018

Ano II | Edição nº 51

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE LINS

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.591, DE 13 DE MARÇO DE 2018

*Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos municipais, incluindo os inativos.*

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos municipais fica revista na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 84, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar, visa recompor o déficit da Lei Complementar nº 1.553, de 06/06/17 em relação ao índice do IGP-M/FGV apurado em março/2017, conforme estabelecem as Leis Complementares nºs: 556/2000 e 947/2006.

Art. 3º - Para a revisão da remuneração dos servidores, aplica-se o índice de 2,29% (dois inteiros, vinte e nove centésimos por cento) a toda tabela de referência salarial da Prefeitura de Lins, extensiva aos aposentados e pensionistas.

Parágrafo único - Não se aplica o índice de reposição salarial previsto no caput, àqueles que recebem subsídios na forma da Lei nº 6.325/2016, incluindo os servidores da referência "SC".

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir

de 1º/03/18.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de março de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 13 de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### Decretos

### DECRETO Nº 11.341, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento denominado “RESIDENCIAL VIDA NOVA LINS II”, de interesse social, localizado na Rodovia David Eid s/nº - km 1 + 725m – Bairro Córrego da Irara, no Município de Lins/SP, situado numa gleba com área total de 259.740,00m², objeto da matrícula nº 48.571 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins, de propriedade de MARIA ZÉLIA BEOZZO DE ANDRADE EIRELI, destinado à implantação de um conjunto residencial enquadrado no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, para atender às famílias de baixa renda do município, aprovado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos em 09/10/2017. O referido loteamento tem as seguintes especificações:

| Especificações                      | Áreas (m2) | %      |
|-------------------------------------|------------|--------|
| 1. Área de Lotes (nº de lotes: 655) | 121.809,86 | 46,89  |
| 2. Áreas Públicas                   |            |        |
| 2.1 – Sistema Viário                | 70.169,23  | 27,02  |
| 2.2 – Áreas Institucionais          | 13.826,29  | 5,33   |
| 2.3 – Espaços livres de uso público |            |        |
| 2.3.1 – Áreas Verdes / APP          | 38.326,91  | 14,76  |
| 2.3.2 – Sistema de Lazer            | 15.607,71  | 6,00   |
| 3. Outros                           |            |        |
| 4. Área Loteada                     | 259.740,00 | 100,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 15 de março de 2018

Ano II | Edição nº 51

Página 3 de 4

|                      |            |        |
|----------------------|------------|--------|
| 5. Área Remanescente |            |        |
| 6. Total da Gleba    | 259.740,00 | 100,00 |

Parágrafo único - Do total dos 655 lotes do loteamento, 562 têm destinação residencial e os 93 lotes restantes são de uso misto, conforme relação constante da tabela abaixo:

### Lotes de uso misto

| QUADRA         | LOTE (nº)       | TOTAL |
|----------------|-----------------|-------|
| A              | 1               | 1     |
| B              | 01 a 14         | 14    |
| D              | 01 a 11         | 11    |
| E              | 04 a 22         | 19    |
| F              | 01, 02, 16 e 17 | 4     |
| G              | 12 a 15         | 4     |
| H              | 01, 02, 24 e 25 | 4     |
| I              | 13 a 16         | 4     |
| J              | 01, 02, 30 e 31 | 4     |
| K              | 14 a 17         | 4     |
| L              | 01, 02, 38 e 39 | 4     |
| M              | 14 a 17         | 4     |
| N              | 01, 02, 43 e 44 | 4     |
| O              | 15 a 18         | 4     |
| Q              | 01, 02, 43 e 44 | 4     |
| R              | 15 a 18         | 4     |
| TOTAL DE LOTES |                 | 93    |

Art. 2º – Fica dispensada da caução de garantia da execução da infraestrutura do Loteamento, uma vez que a mesma já está garantida pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal de acordo com o Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do parágrafo 2º do artigo 13, da Lei Complementar nº 488, de 16/03/1999, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.432, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.278, de 22/12/17.

Lins, 14 de março de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos

Negócios Administrativos, em 14 de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 15 de março de 2018

Ano II | Edição nº 51

Página 4 de 4

**Atos de Pessoal**

**Outros atos**

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Juliana Caldeira Cordeiro, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 331.542.198-62, residente e domiciliada à rua Marechal Vasques, Centro nº154 Lins/SP. Declaro para os devidos fins que não possuo bens em meu nome. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Lins, 13 de março de 2018.

  
JULIANA CALDEIRA CORDEIRO